



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 039/2022**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 037/2022**

*“Dispõe sobre autorização para abertura de créditos especiais e suplementares na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, créditos especiais e suplementares no orçamento vigente no valor total de R\$ 2.721.481,87 (Dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos), sob a classificação orçamentária a seguir especificada, assim como detalhada no relatório constante do Anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 2º O valor dos créditos especiais consignados nesta lei, será coberto com recursos provenientes de:

I - Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.409.126,41 (um milhão, quatrocentos e nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

II - Excesso de Arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 758.111,33 (Setecentos e cinquenta e oito mil, cento e onze reais e trinta e três centavos) advindos de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro, uma vez que referidos valores se referem a despesas a serem custeadas com recursos conveniados, objeto de transferências financeiras do governo estadual e federal e seus respectivos rendimentos de aplicação financeira.

III - Anulação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 554.244,13 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Parágrafo único. O Anexo III desta lei contém detalhamento dos valores relativos aos referidos créditos especiais que serão objeto de cobertura mediante excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação, o qual integra esta lei independentemente de transcrição, assim como as dotações que sofreram as anulações.



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 1.194.148,41 (Hum milhão, cento e noventa e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), sob a classificação orçamentária a seguir especificada, assim como detalhada no relatório constante do Anexo II desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Parágrafo único. O valor do crédito suplementar consignado nesta lei será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Fica igualmente autorizada a suplementação de dotações mediante decreto para a cobertura de despesas relativas a atualização e rendimentos dos recursos constantes na lei presente, caso necessário e pertinente, o que não onerará o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 5º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 15/07/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e da Lei nº 4.240, de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Pedro, 04 de maio de 2022.

  
**Carlos Eduardo Oliveira**  
Presidente da Câmara

  
**Adilson de Jesus**  
1º Secretário